



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Oscar Rafael Jost, 2097 - Bairro Avenida - CEP 96815-010 - Santa Cruz do Sul - RS - www.jfrs.jus.br

EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA FEDERAL - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CRUZ DO SUL

EDITAL 01, de 01 de julho de 2020

O Excelentíssimo Senhor Eduardo Vandrê Oliveira Lema Garcia, Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Santa Cruz do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de estagiários de nível superior do curso de Direito, mediante as condições estabelecidas na Instrução Normativa 34/2016 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região e por este Edital:

I. DOS REQUISITOS

1. - Para participar do processo seletivo o estudante deverá:

- a)** Estar regularmente matriculado e frequentando aos menos uma disciplina entre o 2º e o 8º semestre do curso de Direito em uma das instituições de ensino conveniadas com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.
- b)** Ter idade mínima de 16 anos.

II. DAS VAGAS

2. - O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas que surgirem após a publicação do edital com resultado final do certame.

2.1 - Do total das vagas de estágio serão reservados 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, e 20% aos negros, em atendimento à IN 34/16, relativa ao total de vagas surgidas durante o prazo de validade do Edital.

2.1.1 - O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência somente poderá ingressar no estágio após a apresentação de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do ingresso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

2.1.2 - Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, em campo próprio no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.1.3 - Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

2.1.4 - Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.1.5 - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.1.6 - Além das vagas de que trata esse item, os candidatos negros poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

2.1.7 - Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

2.1.8 - Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

2.1.9 - Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do item 2.1.7, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato com deficiência.

2.1.10 - Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

2.1.11 - Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

2.2 - A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

III. DA INSCRIÇÃO

3. - Para realizar a inscrição o estudante deverá:

3.1 - Acessar o site da Justiça Federal, www.jfrs.gov.br, e realizar o preenchimento da FICHA CADASTRAL (menu Concursos e Estágios/Estágios/Cursos e vagas na Subseção de Santa Cruz do Sul) clicando no link de inscrição do processo seletivo disponibilizado no período de inscrições;

3.1.1 - Anexar o documento oficial emitido pela Instituição de Ensino que comprove o **índice de aproveitamento do estudante no curso (média geral do curso) e o período/fase/semestre em que se encontra matriculado. O índice deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS e deve estar em formato PDF, JPG ou BMP;**

IMPORTANTE: As universidades podem estabelecer prazo de alguns dias úteis para a disponibilização de tal documentação. Recomenda-se que os candidatos solicitem com antecedência, de maneira a estarem aptos a cumprir os prazos estabelecidos neste edital.

3.1.2 - O simples preenchimento da FICHA CADASTRAL não configura a inscrição do candidato no processo seletivo, sendo **INDISPENSÁVEL** anexar o documento descrito no subitem 3.1.1.

3.1.3 - Na hipótese de o candidato declarar-se negro, a autodeclaração MANUSCRITA, cujo modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital, deve ser digitalizada e anexada juntamente com os demais documentos.

3.1.4 - Na hipótese de o candidato cumprir o critério social de desempate previsto no item 4.3, letra "a", deverá anexar comprovante no ato da inscrição, juntamente com os demais documentos e conforme o caso, de ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada.

3.2 - Serão aceitas apenas as inscrições completas recebidas entre 06.07.2020 e 21/08/2019.

3.3 - O prazo para inscrição poderá ser prorrogado, a critério da JFRS.

3.4 - Não serão aceitas inscrições de estudantes que já participaram do Programa de Estágio e que tiverem sido desligados por conduta incompatível com a exigida pela Justiça Federal;

3.5 - A homologação das inscrições deverá ser acompanhada pelo candidato através do site da Justiça Federal (www.jfrs.gov.br) e, havendo qualquer divergência, deverá contatar a Seção de Apoio Judiciário e Administrativo desta Subseção Judiciária através do e-mail rsscsecdf@jfrs.jus.br ou pelo whatsapp 51991550788.

3.6 - É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um Programa de Estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Grau da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

3.7 - O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu conseqüente desligamento do processo seletivo, caso as mesmas não sejam verdadeiras.

IV. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4. - O processo seletivo constitui-se da avaliação do desempenho acadêmico a partir da análise do índice de aproveitamento do estudante no curso, conforme item 3.1.1, em caráter classificatório, sendo exigida a média mínima de 6,0.

4.1 - Caso a instituição de ensino utilize o critério de conceitos, serão considerados equivalentes os seguintes valores: a) Notas 10 e 9 para os conceitos A e B, respectivamente; b) Nota 7,5 para o conceito C; c) Nota 6 para os demais conceitos.

4.2 - O resultado final obedecerá a ordem classificatória a partir da maior nota e deverá conter, no máximo, duas casas decimais. Aplicar-se-á a seguinte regra de arredondamento, caso necessário: o número que corresponda à terceira casa após a vírgula será eliminado e, sendo menor que 5, permanecerá inalterado o algarismo a sua esquerda; sendo maior ou igual a 5, será acrescentada uma unidade ao algarismo a sua esquerda.

4.3 - Havendo empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate, respectivamente:

a) Critério social: ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada (conforme o comprovante apresentado no ato da inscrição).

b) Maior idade.

4.4 - O resultado da classificação final será publicado na página da internet (www.jfrs.gov.br) até a data provável de 18 de maio de 2020.

4.5 - A publicação do resultado final da seleção será feita em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a de pessoas com deficiência e a de candidatos negros; a segunda, somente a classificação dos candidatos com deficiência; e a terceira, dos candidatos negros.

V. DOS RECURSOS

5. - Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

5.1 - Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

5.2 - Os recursos, endereçados ao Juiz Federal Diretor do Foro, deverão ser encaminhados para o e-mail rsscscdf@jfrs.jus.br e deverão conter a identificação do candidato e estar devidamente fundamentados.

VI. DA CONTRATAÇÃO

6. - A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Subseção Judiciária de Santa Cruz do Sul, observada sempre a disponibilidade de vagas.

6.1 - Por ocasião da contratação, o candidato deverá cumprir aos seguintes requisitos:

a) Ter disponibilidade para estagiar pelo período mínimo de 01 (um) ano, considerando a previsão de encerramento do vínculo com a instituição de ensino.

b) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 horas semanais no turno da tarde

c) Não se enquadrar nas vedações dos artigos 27 da Instrução Normativa n. 34 de 24 de novembro de 2016 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, *in verbis*:

"Art. 27. É vedada, em qualquer caso, a contratação de estagiário:

I – que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atuem em processos na Justiça Federal;

II – para servir como subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou de assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive.

6.2 - A Seção de Apoio Judiciário e Administrativo da Subseção Judiciária de Santa Cruz do Sul será a unidade responsável pela convocação dos candidatos aprovados neste processo seletivo que será feita por telefone e/ou por meio de mensagem de correio eletrônico.

6.3 - O candidato convocado deverá manifestar seu interesse pela vaga respondendo ao e-mail de convocação enviado pelo setor administrativo no prazo máximo de 2 (dois) úteis contados a partir envio deste. Transcorrido esse prazo, o candidato será considerado desistente do processo seletivo.

6.4 - Documentos a serem apresentados no momento do ingresso:

a) Original e cópia dos seguintes documentos pessoais: documento de identidade, CPF, cartão bancário de conta corrente e comprovante de residência.

b) 01 (uma) fotografia 3x4.

c) Comprovante de matrícula original atualizado com referência ao semestre a ser cursado ou cópia autenticada ou com código verificador de autenticidade.

d) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal e alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos (apenas para candidatos de 18 anos ou mais), disponíveis nos seguintes sites:

<http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/

e) Plano de atividades, quando solicitado pela instituição de ensino conveniada.

f) Currículo, no formato disponível no site www.jfrs.gov.br, menu 'Concursos e Estágios'.

g) Ficha de cadastro da folha de pagamento.

h) Declaração negativa de parentesco.

i) Declaração negativa de atuação com advogados que atuem na Justiça Federal.

j) Termo de Compromisso do Código de Conduta.

k) Laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), para os candidatos classificados às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

6.5 - Os documentos listados nas alíneas de "g" a "k" estão disponíveis no site www.jfrs.gov.br, no menu 'Concursos e Estágios' - 'Programa de Estágios'

6.6 - No caso do candidato convocado não atender ao disposto no item anterior ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

6.7 - A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal do Rio Grande do Sul, o Estagiário e a entidade de ensino superior conveniada.

6.8 - O candidato que atender à convocação comprometer-se-á a providenciar a assinatura do Termo de Compromisso junto à instituição de ensino e iniciar o estágio na data agendada pela Seção de Apoio Judiciário e Administrativo.

6.9 - **É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.**

VII - VALIDADE

7. - O processo seletivo terá validade de 12 meses a contar da data de divulgação da homologação do resultado na Internet, no endereço https://www2.jfrs.jus.br/?page_id=5012, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Santa Cruz do Sul.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

8. - A inscrição do candidato implica aceitação das normas da presente seleção contidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Estágio da Justiça Federal do Rio Grande do Sul.

8.1 A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias, no turno da tarde, sem prejuízo das atividades discentes.

8.2 O estágio será desenvolvido na sede da Subseção Judiciária de Santa Cruz do Sul, localizada na Rua Oscar Rafael Jost, 2097, Bairro Avenida.

8.3 O estudante fará jus à bolsa de estágio mensal, no valor de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais); ao auxílio-transporte fixado em R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) por dia efetivamente estagiado; ao seguro contra acidentes pessoais e à obtenção de Declaração de Realização de Estágio, ao final do estágio, fixados nos termos da Lei nº 11.788/2008, Resolução 208/2012 do CJF e IN 34/2016 do TRF da 4ª Região.

8.4 O candidato a estágio que for servidor público não terá direito ao auxílio financeiro, nem ao auxílio-transporte.

8.5 O estágio terá duração máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

8.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo site da Justiça Federal do Rio Grande do Sul (www.jfrs.gov.br) o andamento do processo seletivo de forma a conhecer e atender o cumprimento dos prazos indicados neste edital e nas demais publicações referentes a esta seleção.

8.7 Os casos omissos serão dirimidos com a apresentação de requerimento escrito dirigido ao Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Santa Cruz do Sul e enviados para o e-mail rsscsecdf@jfrs.jus.br.

IX – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

Cronograma de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	06.07.2020 a 21.08.2020
Envio de documentação (item 3.1.1, 3.1.3 e 3.1.4)	06.07.2020 a 21.08.2020
Divulgação da homologação das inscrições	28.08.2020
Publicação do resultado e da classificação final	04.09.2020
Início do chamamento de candidatos	À partir de 10.09.2020 conforme surgimento de vagas

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO
(CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO)

Eu, _____,
abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ___/___/_____, no município
de _____, estado _____, filho de
_____ e de
_____, estado civil _____, residente e
domiciliado à _____
_____ CEP nº _____, portador da
cédula de identidade nº _____, expedida em ___/___/_____, órgão expedidor
_____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*
e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____. _____

Assinatura do declarante _____

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Vandrê Oliveira Lema Garcia, JUIZ FEDERAL**, em 01/07/2020, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5169131** e o código CRC **D6F0B19C**.